



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 26 de junho de 2023.

**OFÍCIO PMV/GP Nº 263/2023.**

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 034/2023.

Ref.: Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores municipais que ocupam o cargo de Auxiliar de Creche, de Mediador Educacional e de Recreador, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa Colenda Casa de leis o Projeto de Lei Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores municipais que ocupam o cargo de Auxiliar de Creche, de Mediador Educacional e de Recreador, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
*Severino Ananias Dias Filho*  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VASSOURAS/RJ

27 JUN 2023

PROTOCOLO

Nº 304 / 2023

Excelentíssimo Senhor

**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**

DD Presidente da Câmara Municipal de Vassouras/RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

## **MENSAGEM**

**MENSAGEM Nº. 034/2023**

Vassouras, 26 de junho de 2023.

Ao Exmo. Senhor  
José Maria Vaz Capute  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>., Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores municipais que ocupam o cargo de Auxiliar de Creche, de Mediador Educacional e de Recreador, e dá outras providências.

O presente projeto visa adequar o salário desses servidores, que são essenciais para o bom funcionamento da Rede Municipal de ensino. Ao reajustar seus salários estamos demonstramos o quanto valorizamos os seus serviços, o quanto esses profissionais são importantes ao desempenharem suas funções no dia a dia das Creches e Escolas da Rede Municipal.

A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”. Desta feita, nada mais justo que reconhecer e valorizar esses profissionais.

**Há de se ressaltar que tal aumento só será possível tendo em vista que a Câmara Municipal se comprometeu a devolver R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) através para arcar com os impactos financeiros e orçamentários da presente lei**

Por derradeiro, esclarecemos que o reajuste salarial objeto da presente propositura submeteu-se ao exame de impacto orçamentário-financeiro da



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

Controladoria Geral do Município, que demonstra estar suportável e dentro dos limites de gastos com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por essa razão, certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**Severino Ananias Dias Filho**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 26 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES  
DOS CARGOS DE AUXILIAR DE CRECHE, DE  
MEDIADOR EDUCACIONAL E DE RECREADOR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** – Fixa o piso salarial para os Servidores Municipais ocupantes dos seguintes cargos:

- a) Auxiliar de Creche no valor de R\$2.397,49 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais;
- b) Mediador Educacional no valor de R\$2.543,50 (Dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) mensais; e
- c) Recreador no valor de R\$2.111,72 (Dois mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos) mensais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 26 de junho de 2023.

  
**Severino Ananias Dias Filho**  
Prefeito